

PRÉMIO ANÁLISE SOCIAL

Regulamento

O Conselho de Redacção da *Análise Social*, revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, institui anualmente o **PRÉMIO ANÁLISE SOCIAL**, destinado a galardoar o melhor artigo/estudo publicado nas páginas da Revista no ano anterior ao da atribuição do Prémio. Simultaneamente é instituído o **PRÉMIO ESPECIAL DO JÚRI**, destinado a galardoar o melhor artigo/estudo de um ou mais jovens investigadores e igualmente publicado nas páginas da Revista no ano anterior ao da atribuição do Prémio.

1. O **PRÉMIO ANÁLISE SOCIAL** é atribuído por um Júri constituído por um Presidente e três Vogais nomeados pelo Conselho de Redacção da Revista.

§1. O Júri pode ser alargado por cooptação de novos elementos, podendo igualmente ser substituídos por cooptação os membros nomeados sujeitos a qualquer impedimento.

§2. Caso o artigo/estudo seja de autoria conjunta, o **PRÉMIO ANÁLISE SOCIAL** será repartido igualmente pelos respectivos autores.

§3. O valor do **PRÉMIO ANÁLISE SOCIAL** será determinado pelo Conselho de Redacção, sendo estabelecido o valor de 2.500 Euros para o primeiro ano de atribuição.

2. O Júri atribui ainda o **PRÉMIO ESPECIAL DO JÚRI** ao melhor artigo/estudo de autoria de investigadores em fase de mestrado ou de doutoramento ou que à data da publicação do artigo/estudo tenham concluído o mestrado ou doutoramento há menos de cinco anos.

§1. Caso o artigo/estudo referido seja de autoria conjunta, todos os autores devem preencher os requisitos estabelecidos e, neste caso, o **PRÉMIO ESPECIAL DO JÚRI** será repartido pelos respectivos autores.

§2. O valor do **PRÉMIO ESPECIAL DO JÚRI** será determinado pelo Conselho de Redacção, sendo estabelecido o valor 750 Euros para o primeiro ano de atribuição.

3. O **PRÉMIO ANÁLISE SOCIAL** e o **PRÉMIO ESPECIAL DO JÚRI** não são acumuláveis.

4. O Júri é soberano, decidindo em total autonomia sobre todas as matérias, desde a sua organização interna até ao mérito absoluto e relativo do artigo/estudo. O Júri pode não atribuir o prémio e/ou atribuir menções honrosas.

5. As decisões do Júri serão anunciadas até à data da publicação do último número da Revista em cada ano e são definitivas.

6. O Conselho de Redacção da *Análise Social* pode suspender em qualquer momento a atribuição do Prémio.

7. O presente Regulamento pode ser alterado, no todo ou em parte, por decisão do Conselho de Redacção.